





DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5784 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.429 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.431, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO determinação judicial contida no ofício 95/2020-TCCR, recebido no dia 25/11/2020, proferido nos autos da medida cautelar nº 21.264/2020

RESOLVE

Art. 1º Afastar o Servidor Municipal, Leandro Junqueira de Pádua Arduini, do exercício de suas funções a partir do dia 25/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ARTHUR MENDONÇA RIBEIRO do cargo em comissão de Médico de Estratégia da Saúde da Família, lotado no ESF Vila Rica, tabela salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 25.381 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.429, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIENE LANDVOIGT WILHEMS do cargo em comissão de Médica de Estratégia da Saúde da Família, lotada no ESF Serra Dourada, tabela salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 21.680 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.428, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANE MAMEDE BORGES do cargo em comissão de Médica da Família – ESF Luz D’Yara, tabela salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 25.781 de 09 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de novembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.427, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.1

Membro: Martinha Gonçalves Soares Gaspar– matrícula nº 159840

Membro: Maria Clara Alves Couto da Cruz - matrícula nº 1556557

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar suposta conduta da servidora inscrita na matrícula nº 119172.1 no Processo de Sindicância nº 4/2018.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Instauração de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a ser instruído pela comissão composta pelos seguintes Servidores:

Presidente: Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076.1

Membro: Maria Terezinha de Menezes – matrícula nº 886484

Membro: Cleonice Selma Souza da Silva - matrícula nº 167967

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar possíveis irregularidades com relação ao servidor público municipal inscrito na matrícula nº 125660.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Instauração de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º □ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.382, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TAYNA DE MATOS SCHUETZ para o cargo em comissão de Médica da Família – na ESF Lucia Maggi, Tabela, Salarial CC-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a pedido, DANIEL DE OLIVEIRA FREITAS, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Projetos de Arquitetura, matrícula nº 1558627.1, DAS-3, nomeado pela Portaria nº 25.270, de 21 de janeiro de 2020, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de novembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.371, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, os termos do inciso VII, do art. 81 e art. 99 da Lei Municipal de 1.752 de 17 de agosto de 1990, bem como a decisão administrativa nº 48.836/2020, que manifesta pela viabilidade do requerimento de afastamento por interesse particular – AIP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISA BIZARRO DE SALLES MEIRELLES que exerce o cargo de especialista em saúde, perfil: Médica matrícula nº 1552700, lotada no CEADAS, afastamento por interesse particular – AIP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 26.369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSELI ELIAS DE MELLO SILVA do cargo em comissão de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1557429.2, lotação UVZ, nomeada através da Portaria nº 26.133, de 14 de agosto de 2020, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/11/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

LEI Nº 11.170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público da Rua E para Rua “*ESPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS*”, no Bairro Cidade de Deus I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O logradouro público “Rua E”, situada no Bairro: Cidade de Deus I, passa a ter a seguinte denominação Rua “*ESPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua: oito, para Rua “*CICERO NUNES DA MOTA*”, no Bairro Parque Residencial Nova Era e Bairro Jardim Dinalva Muniz em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua: oito, no Bairro Parque Residencial Nova Era e Bairro Jardim Dinalva Muniz, a mesma passa a denominar-se Rua “*CICERO NUNES DA MOTA*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

LEI Nº 11.168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua A-104, para Rua “*MODESTO IZIDORO DE MORAIS*”, no Bairro Parque Sagrada Família em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua A-104, no Bairro Parque Sagrada Família, a mesma passa a denominar-se Rua “*MODESTO IZIDORO DE MORAIS*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

LEI Nº 11.167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua F, para Rua “*OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua F, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua E, para Rua “*ALITO FERREIRA DA SILVA*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua E, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*ALITO FERREIRA DA SILVA*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

LEI Nº 11.165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua B, para Rua “*Professora MARIA APARECIDA GONÇALVES – Professora Cida*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua B, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*Professora MARIA APARECIDA GONÇALVES – Professora Cida*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.164, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua A, para Rua “*ANTONIO CARDOSO DE MELO*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua A, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*ANTONIO CARDOSO DE MELO*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua D, para Rua “*BENTO DE SOUZA GOMES*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua D, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*BENTO DE SOUZA GOMES*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.162, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua K, para Rua “*RENATO DA SILVA PASSOS*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua K, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*RENATO DA SILVA PASSOS*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.161, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua J, para Rua “*VEREADOR LUIZ FERNANDO DE CAMPOS*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua J, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*VEREADOR LUIZ FERNANDO DE CAMPOS*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.160, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua I, para Rua “*VALDECI CASTILHO SOARES*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua I, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*VALDECI CASTILHO SOARES*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.159, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterar a denominação da Rua G, para Rua “*PEDRO JÚNIOR OLIVEIRA SILVA*”, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I em Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada o nome da atual Rua G, no Bairro Condomínio Residencial Horizontal Fechado Melchiades Figueiredo Miranda I, a mesma passa a denominar-se Rua “*PEDRO JÚNIOR OLIVEIRA SILVA*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 03/2020**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoa jurídica:

MAMO – RADY DIAGNOSTICO MATERNO INFANTIL EIRELI CNPJ Nº 03.793.071/0001-87, para prestação de serviços de diagnósticos por imagens **Item 388 Código TCE MT 370249-9**. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00

Rondonópolis – MT 24 de novembro de 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde



NOTIFICAÇÃO Nº 033/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 21 de Setembro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor

Bernardino da Silva Nantes

Representante da Empresa

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua Miguel Seba, nº 185, Casa 06, Bairro Mata do Jacinto

CEP: 79.033-150 – Campo Grande - MS

Assunto: 4ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 613/2018 – Obra: “Construção da Creche Tipo 01, Rua 9, s/nº Jardim Hortência - Município de Rondonópolis-MT”. Execução e readequação de instalações elétricas – Jardim das Hortências

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me do presente para apresentar a condição da obra da Hortências pois a mesma se encontra atrasada em relação aos cronogramas, tanto o licitado quanto o que foi apresentado no mês de Julho pela empresa. No cronograma constavam que os itens de SPDA, rede estruturada, instalações elétricas e incêndio estariam finalizadas 100% em Setembro. Atualmente não há nenhum serviço dos mencionados que estejam próximos de finalizar.

A obra não conta com nenhuma mão de obra referente às instalações elétricas, por isso, do ponto de vista técnico da fiscalização não há possibilidade alguma em que a empresa cumpra com o que se responsabilizou a fazer, o que se tornou costumeiro, visto que a mesma apresentou um cronograma e não o cumprirá.

Contudo, a fiscalização solicita um plano de ação da empresa e que realmente se comprometam a fazer, visto que o prazo das obras está se tornando curto. Para isto, será dado um prazo de 7 dias, sendo que devemos receber a devida resposta até a próxima segunda feira, no dia 28 de Setembro de 2020.

Vale lembrar que a Secretaria de Educação não mede esforços para que as obras possam fluir, porém dependemos mais uma vez da boa vontade da empresa em ajudar o município.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

Hélio Farias de Barros

Fiscal do Contrato - 613/2018

Maristela Moraes Moreno

Secretária Municipal de Educação



NOTIFICAÇÃO Nº 034/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 21 de Setembro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor

Bernardino da Silva Nantes

Representante da Empresa

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua Miguel Seba, nº 185, Casa 06, Bairro Mata do Jacinto

CEP: 79.033-150 – Campo Grande - MS

Assunto: 4ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 612/2018 – Obra: “Construção da Creche Tipo 01, na Rua Seis, S/N Padre Rodolfo - Município de Rondonópolis-MT”. Execução e readequação de instalações elétricas – Padre Rodolfo

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me do presente para apresentar a condição da obra da Padre Rodolfo, pois a mesma se encontra atrasada em relação ao cronograma licitado, visto que já deveriam estar em fase final os serviços de SPDA, rede estruturada, instalações elétricas e incêndio. Atualmente não há nenhum serviço dos mencionados que estejam próximos de finalizar.

A obra não conta com nenhuma mão de obra referente às instalações elétricas, por isso, do ponto de vista técnico da fiscalização não há possibilidade alguma em que a empresa cumpra com o que se responsabilizou a fazer, o que se tornou costumeiro, visto que a mesma apresentou um cronograma e não o está cumprindo.

Contudo, a fiscalização solicita um plano de ação da empresa e que realmente se comprometam a fazer, visto que o prazo das obras está se tornando curto. Para isto, será dado um prazo de 7 dias, sendo que devemos receber a devida resposta até a próxima segunda feira, no dia 28 de Setembro de 2020.

Vale lembrar que a Secretaria de Educação não mede esforços para que as obras possam fluir, porém dependemos mais uma vez da boa vontade da empresa em ajudar o município.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

Helio Farias de Barros
Engenheiro Civil - Fiscal

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 24/11/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1205/2020	180912	Vainamar Geraldino de Souza	Gerente Departamento de Administração	02 dias – a partir do dia 18/11/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1205/2020	16276	Jose Alves Pereira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 24/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1205/2020	1553634	Nadia da Costa Ortega	Docente	60 dias – a partir do dia 17/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	1558773	Sirlene Hespana da Silva Medeiros	Docente	07 dias – a partir do dia 17/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	204854	Andrea Baptista Vasconcelos Maia	Técnico Instrumental	60 dias – a partir do dia 19/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	141437	Inês Mariano Peroni	Docente	12 dias – a partir do dia 19/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	913090	Maria Aparecida Dias de Oliveira	Docente	07 dias – a partir do dia 21/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	1556174	Marcela de Sousa Gomes	Docente	07 dias – a partir do dia 22/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	165140	Joselia Cosmo da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educativo	08 dias – a partir do dia 23/11/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1205/2020	1556612	Fernando Viecei Maia	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 19/11/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

1205/2020	168351	Gildomar Mateus Alves	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 22/11/2020 – Licença Médica.
-----------	--------	-----------------------	----------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1205/2020	115509	Nilva Neves Mangabeira Soares	Analista Instrumental	12 dias – a partir do dia 16/11/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1205/2020	203262	Carmelita Francisca Marques	Agente Comunitário de Saúde	09 dias – a partir do dia 19/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	1557667	Alline Danielle Lopes de Araújo	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 21/11/2020 – Licença Médica.
1205/2020	187100	Carlos Alexandre Rodrigues Silva	Especialista em Saúde	03 dias – a partir do dia 21/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1205/2020	1556070	Loana da Gama Gomes	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	05 dias – a partir do dia 23/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1205/2020	1557658	Natascha Amaral de Moraes	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 24/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/11/2020.

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1205/2020	115509	Nilva Neves Mangabeira Soares	Analista Instrumental	01 dia – no dia 13/11/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de novembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA INTERNA Nº 92 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designar o servidor **HELENA FILOMENA DE SOUZA E NELSON WAGNER BENEDITO** como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Helena Filomena de Souza**, matrícula nº 138614 CPF: 959.554.101-04 como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADA	ATA	OBJETO	VIGENCIA
MOVEIS E CIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	73/2020	Aquisição de Matérias permanente	30/04/2020 30/04/2021

. **Art. 2º.** Esta Portaria retroagindo a partir do dia 03/11/2020.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS - MT

Reunião: Plena (x) Câmara Educação Infantil () Câmara Educação Fundamental Legislação e Normas ()

Data : 12/11/2020

Início:15:10

Término: 17:00 h

Condutor: Conselheiro Adriano Gomes de Oliveira – Presidente em Exercício – Recurso utilizado: Google meet

Pautas: a-) Informes Gerais

b-) RESOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(finalização do estudo)

Deliberações: O Presidente do Conselho Adriano Gomes iniciou a reunião dando as boas vindas a todos presentes no aplicativo Meet, repassando a pauta da data. Ao iniciar, Adriano colocou ao grupo que o C.M.E recebeu uma carta de solicitação de apoio, encaminhada pelo G.T.S(grupo de trabalho transsexuais) assinada por Dê Silva. Adriano colocou ao grupo de Conselheiros e perguntou se os membros presentes se apoiam ou não. Vários conselheiros se manifestaram a favor, entretanto outros argumentaram que precisam conhecer o documento. Dentre os 22 conselheiros presentes (15) demonstraram apoio ao documento. Na sequência, passou-se a discussão da Resolução da Educação Infantil que, conforme última assembleia do conselho, foi discutido/reformulado até o Art. 14 do referido documento. Anteriormente a este Art. foi criado um Paragrafo único, no Art. 14, que após a leitura e análise, o grupo de conselheiros votou pela supressão. No Art.15, suprimir o trecho que diz “conforme modelo anexo”. No Art. 16 houve uma discussão com relação à permanência da documentação se no C.M.E ou na SEMED, porém após análise /discussão do texto, todos votaram pela não alteração. No Art. 17 alterou-se a redação excluindo o texto “recomendendo-se, no geral” e substituindo “relação mínima” por “relação máxima”. A reunião encerrou-se às 17 h.

Conselheiros participantes via google meet: 1-Maria Célia dos Santos Rodrigues, 2-Francyslene Pereira Neves, 3-Joaquim Rodrigues da Silva, 4-Juvenal Paiva da Silva, 5-Márcia Moreno, 6- Renata Ribeiro Monteiro, 7-Vanuzza Santana Pereira Melo, 8-Maria Aparecida Braga, 9- Erliete da Silva Santos, 10 -Cláudia Aparecida do Nascimento e Silva, 11-Katia Ferreira Pinheiro, 12-Vânia Silveira de Souza,13-Ana Caroline Ol.Correira, 14- Márcia Cossetin, 15- Marta Alves Wially,16 Joselene Gomes Campos,17- Danilo Medeiros Gazzotti,18- Cristhiane Postil, 19- Sueli Oliveira Souza, 20 - Vinicius Batista, 21- Ana Caroline de Oliveira Correia.

Ausência Justificada: Sirlene Cristina Alves, Maria Aparecida de Oliveira Rossato, Adelice Alves da Conceição, Ester Landvoigt da Silveira, Maria Rita da Cunha, Adriana Ferreira, Sirlene Cristina do Couto, Wires de Oliveira Silva, Ronald Júnior de Arruda Correa, Marcelo Alves Terena Coguiepa.

Lúcia Inês Zonta
Secretaria-Executiva

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME/ ROO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS - MT

Reunião: Plena (x) Câmara Educação Infantil () Câmara Educação Fundamental Legislação e Normas ()
Data : 19/11/2020 Início:15:00 Término: 17:00 h

Condutor: Conselheiro Adriano Gomes de Oliveira – Presidente em Exercício – Recurso utilizado: Google meet

**Pautas: a-) RESOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(finalização do estudo)
b-) P.M.E – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (início das discussões)**

Deliberações: O Presidente do Conselho Adriano Gomes iniciou a reunião dando as boas vindas a todos presentes no aplicativo Meet, repassando a pauta da data. Na sequência passou-se à discussão da Resolução da Educação Infantil, mais especificamente no paragrafo único do Art. 17, que após, a leitura e análise do mesmo, a maioria dos conselheiros presentes votou para sua supressão. O Art. 18 sofreu uma alteração, tendo em vista que conforme documentos legais que regem a Educação o profissional para atuar na educação Infantil deverá está habilitado em Licenciatura Plena em pedagogia. O Art. 19 também sofreu alteração, acrescentando a responsabilidade da formação continuada as demais mantenedoras(criou-se um paragrafo único entre o Art.19 e o Art.20). O Art. 20 foi modificado, suprimindo parte deste, nos incisos 1º e 2º deste Art. também teve sua redação alterada. A análise e discussão da Resolução da Educação Infantil foi finalizada, passara por revisão gramatical e ortográfica; enviada para homologação e posteriormente publicação no Diário Oficial do município. O início do estudo Plano Municipal de Educação foi adiado para próxima reunião dada o avanço do horário.

Conselheiros participantes via google meet: 1-Francyslene Pereira Neves, 2-Joaquim Rodrigues da Silva, 3-Juvenal Paiva da Silva, 4-Márcia Moreno, 5- Renata Ribeiro Monteiro, 6-Maria Aparecida Braga, 7- Erliete da Silva Santos, 8- Claudia Aparecida e Silva, 9-Katia Ferreira Pinheiro, 10-Vânia Silveira de Souza,11-Ana Caroline Ol.Correira, 12- Márcia Cossetin, 13-Maria Rita da Cunha,14- Danilo Medeiros Gazzotti,15- Adriana Alves , 16- Sueli Oliveira Souza, 17- Liane Ines Scheeiner,18- Cecilia Fukiko K.Kimura

Ausência Justificada: Sirlene Cristina Alves, Maria Aparecida de Oliveira Rossato, Adeline Alves da Conceição, Ester Landvoigt da Silveira, Wires de Oliveira Silva, Ronald Júnior de Arruda Correa, Marcelo Alves Terena Coguiepa, Maria Célia dos Santos Rodrigues, Vanuza Santana Pereira Melo, Marta Alves Wially.

Lúcia Inês Zonta
Secretaria-Executiva

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME/ ROO



NOTIFICAÇÃO Nº 030/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis, 02 de Setembro de 2020.

Ao Senhor

BERNARDINO DA SILVA NANTES

UNEP Engenharia e Planejamento - LTDA

Rua Miguel Seba, 185- Sala 06- Bairro Mata do Jacinto

Campo Grande/MS - CEP: 79.033-150

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 612/2018 – Obra: “Construção da Creche Tipo 01, na Rua Seis, S/N Padre Rodolfo - Município de Rondonópolis-MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através desta, NOTIFICAR a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.348.730/0001-03, tal notificação se deve ao fato de que a Equipe Técnica da SEMED, atualmente o responsável pelo acompanhamento/fiscalização do referido contrato, apurou que a EMPRESA continua não apresentando um serviço de qualidade conforme foi contratada além de prosseguir com a falta de organização no canteiro de obra e principalmente o descaso com o dinheiro público no que diz respeito a falta do comprometimento em velar com itens já comprados para a instalação da referida obra.

Segue em anexo fotos que comprovam o que foi citado acima:



Foto 01 Vigas
apresentando Trincas



Foto 02 Materiais se deteriorando em obra



Foto 03 Serviço de péssima qualidade



Foto 04 Canteiro de obra sujo e desorganizado





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

Helio Farias de Barros
Engenheiro Civil - Fiscal
Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis, 02 Setembro de 2020.

Ao Senhor

BERNARDINO DA SILVA NANTES

UNEP Engenharia e Planejamento - LTDA

Rua Miguel Seba, 185- Sala 06- Bairro Mata do Jacinto

Campo Grande/MS - CEP: 79.033-150

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 613/2018 – Obra: “Construção da Creche Tipo 01, Rua 9, s/nº Jardim Hortênci

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.348.730/0001-03, tal notificação se deve ao fato de que a Equipe Técnica da SEMED, atualmente o responsável pelo acompanhamento/fiscalização do referido contrato, apurou que a EMPRESA não tem apresentado um serviço de qualidade conforme ao CONTRATADO. Além da falta de organização, falta de funcionarios em obra e descaso com o dinheiro público no que diz respeito a falta do comprometimento em velar com itens já comprados e instalados em obra.

Abaixo segue fotos que comprovam o que foi citado acima:



Foto 01
Desorganização em obra



Foto 02
Materiais jogados em obra



Foto 03
Canteiro de obras bagunçado



Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

HELIO FARIAS
Engenheiro Civil – Fiscal

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 343 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, Engenheira Civil, CREA MT nº 032768, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º- 1558608, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Designar a Srta. **TAINÁ DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, Engenheira Civil, CREA n.º MT038966, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557626, para exercer as funções de acompanhamento **corresponsável** e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 759/2020 – Bloco de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana, Sinalização Horizontal e Vertical em Diversas localidades, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 25 de novembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



PORTARIA Nº 344, de 25 de Novembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CLAUDINE LOGRADO FANAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Procurador do Município Dr. Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, o servidor engenheiro civil Sr. José Renaldo de Almeida Assumpção, matrícula nº 130435 e a servidora assessora jurídica Sra. Christiane O. H. Mendonça matrícula nº 1556011, esses dois últimos lotados nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, sendo a comissão incumbida de realizar a audiência de oitiva de testemunhas e atos instrutórios conexos relacionados ao Processo Administrativo 02/2020/SINFRA, possuindo como objeto a Obra de Implantação do Parque das Mangueiras e Pavimentação de Logradouros Públicos entorno do Parque das Mangueiras e em locais de acesso ao Parque Do Escondidinho, nesta Cidade, no Município De Rondonópolis-MT, Contrato nº198/2018, Contratada A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, para emitir relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das possíveis irregularidades, para que dessa forma esta Secretária Municipal de Infraestrutura possa proferir decisão administrativa acerca do feito.

Claudine Logrado Fanaia
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 419 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 201 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

“DEFINE O SISTEMA GESTOR SAÚDE – SGS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) COMO MODELO DE INFORMAÇÃO PARA REGISTRO DAS AÇÕES EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento efetivo das ações da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido;

CONSIDERANDO que a informatização dos sistemas de saúde é uma das prioridades da gestão do Ministério da Saúde, com o objetivo de integrar o controle das ações, promover a correta aplicação dos recursos públicos, obter dados para o planejamento do setor e, principalmente, propiciar a ampliação do acesso e da qualidade da assistência prestada à população, tornando o atendimento mais eficiente. A medida ajudará também a reduzir custos, evitando, por exemplo, a duplicidade de exames medicamentosos.

CONSIDERANDO que o médico tem o dever de elaborar o prontuário para cada paciente a que assiste, conforme previsto no art. 69 do Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO que o prontuário é documento valioso para o paciente, para o médico que o assiste e para as instituições de saúde, bem como para o ensino, a pesquisa e os serviços públicos de saúde, além de instrumento de defesa legal;

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 1.639/2002, aprovou as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", bem como dispôs sobre tempo de guarda dos prontuários, estabeleceu critérios para certificação dos sistemas de informação;

CONSIDERANDO que o Prontuário Eletrônico reúne o histórico, os dados, procedimentos realizados e os resultados de exames dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Atenção Básica. O prontuário também permite a verificação,



em tempo real, da disponibilidade de medicamentos ou mesmo o registro das visitas de agentes de saúde, melhorando o atendimento ao cidadão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

CONSIDERANDO que A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

CONSIDERANDO que a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que “define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências”, orientando o uso de soluções de Prontuário Eletrônico em todo o território nacional.

CONSIDERANDO a Lei nº13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.

CONSIDERANDO a necessidade de obter informações integradas sobre a atividade assistencial desenvolvida pela Atenção Básica no território nacional, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica e a avaliação dos serviços de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Definir que o registro das informações relativas às ações de todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal deverão ser realizadas por meio de prontuários eletrônicos do paciente.

Parágrafo Único: Entende-se como prontuário eletrônico um repositório de informação mantida de forma eletrônica, onde todas as informações de saúde, clínicas e administrativas, ao longo da vida de um indivíduo estão armazenadas, e suas características principais são: acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais; recuperação de informações clínicas; sistemas de apoio à decisão e outros recursos.

Art.2º. Tornar obrigatória a utilização do SISTEMA GESTOR SAÚDE – SGS (Prontuário Eletrônico), por todos os servidores habilitados para tal finalidade, nas unidades de saúde sob a gestão municipal.



§1º. Nas unidades de saúde em que o referido sistema eletrônico já foi instalado na sua totalidade, tal obrigatoriedade será devida a partir do dia 1º de setembro de 2019.

§2º. Nas demais unidades de saúde em fase de implementação do sistema, fica estabelecida a obrigatoriedade automática, a partir da assinatura do “Termo de Implantação, Treinamento e Acompanhamento”.

Art.3º. É vedado, nas unidades de saúde em que o Sistema Gestor Saúde – SGS já foi instalado na sua totalidade, o recebimento de forma física de encaminhamentos, receituários e demais documentos médicos/clínicos, sendo a via eletrônica a regra de tramitação.

Art.4º. O servidor que não observar as determinações contidas nos artigos anteriores, bem como negar-se ou mesmo obstaculizar a utilização do Sistema Gestor Saúde - SGS, sem justificativa plausível e devidamente acatada pela Secretária Municipal de Saúde, estará infringindo os deveres funcionais¹ instituídos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis (Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990), sendo tal conduta passível de instauração de sindicância ou processo disciplinar², para apuração de responsabilização administrativa.

Art. 5º. Para a utilização eficiente do Sistema de Gestão Saúde é imprescindível que o profissional de saúde mantenha atualizado o seu cadastro junto ao o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), os termos da Portaria nº. 1.646, de 2 de outubro de 2015.

Art. 6º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - cadastramento: ato de inserir pela primeira vez os dados conformados no modelo de informação do CNES, em aplicativo informatizado ou por meio de "webservice", com vistas à alimentação da base de dados nacional do CNES;

II - estabelecimento de saúde: espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica;

III - manutenção ou atualização de cadastro: ato de alterar os dados cadastrais de um estabelecimento de saúde previamente inseridos no aplicativo informatizado ou por meio de "webservice", ou reafirmar que seus dados não sofreram mudanças;

¹ **Art. 131** São deveres do Funcionário:

(...)

III - observar as normas, legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Art. 132 Ao Funcionário é proibido:

(...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

² **Art. 158** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração Imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.



IV - responsável administrativo: pessoa física proprietária ou competente para administrar ou gerenciar um estabelecimento de saúde; e

V - responsável técnico: pessoa física legalmente habilitada a responder tecnicamente, dentro de seu escopo de atuação profissional, por ações e serviços de saúde realizados em um estabelecimento de saúde.

Art. 7º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

Art. 8º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

Art. 9º Os profissionais de saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no CNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si.

§1º: É expressamente proibido o empréstimo do *login* e senha do Sistema Gestor Saúde – SGS, a outro profissional de saúde.

§2º. O acesso de profissional em localidade que não esteja cadastrado no CNES ocasiona inconsistência de dados no Ministério da Saúde, acarretando óbices burocráticos de grande monta tanto à Municipalidade, ao Gestor da Unidade de Saúde, e ainda, ao profissional de saúde envolvido.

§3º. O empréstimo de senha é crime previsto no Código Penal Brasileiro, disposto no artigo 325, §1º, inciso I, em razão da violação de sigilo funcional.³

§4º. Constatado o empréstimo da senha a outro profissional, será instaurado processo administrativo disciplinar para apuração da infração disciplinar, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis.

Art. 10º Fica estabelecido a obrigatoriedade de padronizar a base de dados do Sistema Gestor da Saúde, evitando o retrabalho e minimizando as margens de erros da equipe, facilitando a sua localização quando uma busca for realizada.

§1º O servidor deverá requerer do paciente documento de identificação com foto, observando para grafar o nome do usuário e demais dados sem equívocos;

§2º. Fica proibido a utilização de abreviaturas no ato de cadastro.

³ Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

§3º Quando já existente o cadastro, se necessário deverá ser realizado atualização e correção dos dados.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 19 de novembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 420 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Fabio José Regis de Assis**, CPF: 885.893.664-72, Matrícula nº 1558311, Função: Gerente de núcleo, e **Mayara Sampaio Maia**, CPF: 031.824.551-50, Matrícula nº 1555969, Função: Nutricionista, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguintes contratos:

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 03.349.265/0001-98
CONTRATO Nº: 192/2020	VIGÊNCIA: 13/08/2020 Á 13/08/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

EMPRESA: V. L. HONORIO DA SILVA	CNPJ: 10.049.058/0003-10
CONTRATO Nº: 196/2020	VIGÊNCIA: 13/08/2020 Á 13/08/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

EMPRESA: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.316.501/0001-63
CONTRATO Nº: 774/2020	VIGÊNCIA: 13/08/2020 Á 13/08/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº: 1410/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 423 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **José Márcio da Silva**, CPF: 384.759.441-91, Matricula nº 127230, Função: Especialista em saúde/Biólogo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA	CNPJ: 03.512.021/0001-84
CONTRATO Nº: 939/2020	VIGÊNCIA: 28/10/2020 Á 28/10/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1017/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 24/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH, SEDAN, PICAPE, CAMINHONETE, FURGÃO, MINIVAN, VAN, CAMINHÃO LEVE, E ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



PORTARIA Nº 93/2020

Instaura Processo Administrativo para apuração do extravio de hidrômetros sucateados.

A Diretora Geral do SANEAR, **Terezinha Silva de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 20.791 de 09 de janeiro de 2017, e pela Lei 3.221/2000.

CONSIDERANDO a necessidade do SANEAR de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, realizado na data de 04/11/2020.

CONSIDERANDO que os bens móveis são declarados como inservíveis para o serviço público e por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, o seguinte Lote 19 – sucatas e sucateados – em que são aproximadamente 11.000 kg de hidrômetros usados e desativados em avaliação no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme Resolução Nº 005/2020, de 09 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 2020.273034, declarado pelo Diretor Técnico do SANEAR, o sr.º Hermes Ávila de Castro, no dia 06/11/2020 o comprador do Lote 19 retirou no setor do almoxarifado os produtos leiloados que estavam guardados em caixas e bags, e que após aferir o peso do produto na empresa Elizabeth C. de Campos – CNPJ 02.874.891/0001-30, foi constatado apenas o peso de 4.140 kg, bem como, o Memorando Nº 831/2020.

CONSIDERANDO a diferença negativa de 6.860 kg de hidrômetros, entre o valor estimado e o valor pesado após a compra do produto, o que pode caracterizar ilícitos de ordem penal e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo – Sindicância para apuração do extravio dos hidrômetros referentes ao Leilão de bens móveis inservíveis - Resolução Nº 005/2020 de 09 de outubro de 2020 – de acordo com o regime jurídico da Lei Municipal 1.752 de 17 de agosto de 1990.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto da Lei anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO ASSUNÇÃO, Matrícula: 179, que a presidirá, devendo este indicar secretário; MARIA DA CONCEIÇÃO DE GOIS - Matrícula: 186; MARILEY BARROS SOARES - Matrícula: 191, todos servidores e integrantes do quadro do SANEAR.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, elaborando ao final relatório circunstanciado dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Diretoria Geral do SANEAR.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rondonópolis (MT), 23 de novembro de 2020.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETORA GERAL DO SANEAR

RAFAEL SANTOS DE OLVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 14.885



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

Altera a Resolução Normativa 001/2020 de 15 de setembro de 2020, que fixa normas para a Educação Especial na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis - MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, regidas pela Lei nº 9.077/2016, de 01 de dezembro de 2016 e Lei 9.352/2017, de 17 de julho de 2017, conforme deliberação dos Conselheiros em assembleia resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 3º, o *caput* do Art. 9º e *caput* do Art.10 da Resolução 001/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

I- Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringido sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

Art.9º *Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia ou na área da educação, Especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado.*

Art.10 *As turmas do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais na rede regular de ensino serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) estudantes. O atendimento deverá ser ofertado por, no mínimo, quatro horas semanais, distribuídas em dois atendimentos, podendo ser de modo individual ou agrupado, conforme avaliação do professor do AEE.*

Art. 2º – Acrescentar no Art.10 o paragrafo único :

Art. 10 - (...)

Parágrafo único: *No Atendimento Educacional Especializado para os alunos com surdez, os professores precisam ter fluência em Libras, garantindo, assim, os três momentos de ensino, sendo eles: o ensino de Libras, o ensino em Libras e o ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita. Devendo ser ofertado no turno inverso da escolarização, todos os dias, com duração mínima de duas horas por atendimento, perfazendo um total de dez horas semanais.*

Art. 3º Alterar a alínea *b* e o inciso II, ambos do Art.16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

b) Realizar a complementação ou suplementação curricular, utilizando recursos pedagógicos e tecnológicos, procedimentos, equipamentos e materiais específicos.

II – Monitor/cuidador àqueles que necessitem de auxílio constante no cotidiano escolar para apoio na alimentação, locomoção e higienização.

Art. 4º – Alterar o **Art. 19** que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 19 - As redes de ensino organizarão o Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, impossibilitados pelo prazo de seis meses ou mais de frequentar as Salas de Recursos Multifuncionais em razão de tratamento de saúde, com o objetivo de propiciar a continuidade ao processo de desenvolvimento do estudante, contribuindo, sobretudo, para o seu retorno ao ambiente escolar.

Art. 5º – *As demais disposições da Resolução 001/2020, de 15 de setembro de 2020, permanecem inalteradas.*

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de novembro de 2020

*Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME/ROO*

Homologado em / /

Profa. Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

Altera a Resolução Normativa 001/2019 de 03 de maio de 2019, que fixa normas para a oferta da Educação Básica: Educação Pública e Privada e Ensino Fundamental Público do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis – MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, regidas pela Lei nº 9.077, de 01 de dezembro de 2016 e Lei 9.352, de 17 de julho de 2017, conforme deliberação dos Conselhos em assembleia resolve:

Art. 1º - Incluir no Art. 20 o **inciso VI**, conforme item descrito abaixo:

VI – Atesto da Mantenedora validando o Projeto Político Pedagógico (somente para unidades públicas).

Art. 2º - Suprimir o **inciso VI** constante no Art. 21 desta Resolução.

Art. 3º – Acrescentar os incisos VI e VII, conforme redação abaixo:

VI - Laudo técnico expedido pelo setor municipal de urbanismo, ou equivalente, do poder público ou ainda por um engenheiro civil habilitado, com referência a:

- a. Localização física da Unidade Escolar;
- b. Condições das instalações das redes elétrica e hidráulica;
- c. Condições de segurança quanto ao acesso e a circulação nas áreas internas e externas;
- d. Condições das instalações sanitárias, nos aspectos qualitativos e quantitativos apropriados;
- e. Espaço de lazer, recreação e educação física adequados aos turnos de funcionamento das etapas e/ou modalidades ofertadas;
- f. Existência de dispositivos adequados de prevenção contra sinistros;
- g. Adequação das barreiras arquitetônicas a fim de garantir acessibilidade, tais como: rampas de acesso, colocação de barras de apoio, banheiros adaptados, alargamento de portas e outros;
- h. Instalações dos equipamentos a gás de acordo com os critérios de segurança.

VII - Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiro Militar (APCIP), conforme Art. 3º, inciso I da Lei 10.402, de 25/05/2016.

Art. 4º – As demais disposições da Resolução 001/2019, de 03 de maio de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de novembro de 2020

*Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME/ROO*

Homologado em / /

Profa. Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020							
RREO - ANEXO I (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% ATÉ O BIMESTRE (c)	% ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e-c)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(ii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(iii)	31.680.000,00	31.876.550,04	5.312.758,34	16,67	26.563.791,70	83,33	5.312.758,34
SUB TOTAL DAS RECEITAS (B)+(A)=(S-A3)	31.680.000,00	31.876.550,04	5.312.758,34	16,67	26.563.791,70	83,33	5.312.758,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO)(iv)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
MOBILIÁRIA							
CONTRATUAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
MOBILIÁRIA							
CONTRATUAL							
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV)+(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFEITO (VI)							
TOTAL (VII)=(V)+(VI)	31.680.000,00	31.876.550,04	5.312.758,34	16,67	26.563.791,70	83,33	5.312.758,34
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO							
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS							

Ethane Celis
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO I (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	31.680.000,00	31.876.550,04	3.537.401,65	20.109.450,05	11.767.089,99	3.842.972,07	19.208.596,89	12.687.553,15	18.923.012,37
DESPESAS CORRENTES	30.704.000,00	30.690.550,04	3.537.401,65	20.103.450,05	10.587.089,99	3.842.972,07	19.208.596,89	11.481.953,15	18.923.012,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.001.000,00	20.257.550,04	2.836.883,85	14.852.889,93	5.404.660,11	2.836.883,85	14.852.889,93	5.404.660,11	14.594.383,51
APLICAÇÕES DIRETAS	19.238.000,00	19.432.550,04	2.710.894,33	14.235.121,94	5.197.428,10	2.710.894,33	14.235.121,94	5.197.428,10	14.040.487,24
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE	825.000,00	825.000,00	125.988,52	617.767,99	207.232,01	125.988,52	617.767,99	207.232,01	553.886,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.643.000,00	10.433.000,00	700.517,80	5.250.560,12	5.182.439,89	1.006.089,22	4.355.706,96	6.077.293,04	4.328.628,86
APLICAÇÕES DIRETAS	10.643.000,00	10.433.000,00	700.517,80	5.250.560,12	5.182.439,89	1.006.089,22	4.355.706,96	6.077.293,04	4.328.628,86
DESPESAS DE CAPITAL	976.000,00	1.196.000,00	0,00	6.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.186.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	976.000,00	1.196.000,00	0,00	6.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.186.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	976.000,00	1.196.000,00	0,00	6.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.186.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (C)+(D)=(X)	31.680.000,00	31.876.550,04	3.537.401,65	20.109.450,05	11.767.089,99	3.842.972,07	19.208.596,89	12.687.553,15	18.923.012,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO)(XII)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNAS									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNAS									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (X)+(XII)	31.680.000,00	31.876.550,04	3.537.401,65	20.109.450,05	11.767.089,99	3.842.972,07	19.208.596,89	12.687.553,15	18.923.012,37
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV)=(X)+(XIII)	31.680.000,00	31.876.550,04	3.537.401,65	20.109.450,05	11.767.089,99	3.842.972,07	19.208.596,89	12.687.553,15	18.923.012,37

Fonte: SIOCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 16:30

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 16:30

Ethane Celis
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, 1ª SALLÉ, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	
A) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	31.680.000,00	31.676.550,04	3.537.401,65	20.109.430,05	100,00	11.767.088,99	3.842.972,07	19.208.596,89	100,00	12.667.953,15
LEGISLATIVA	31.680.000,00	31.676.550,04	3.537.401,65	20.109.430,05	100,00	11.767.088,99	3.842.972,07	19.208.596,89	100,00	12.667.953,15
AÇÃO LEGISLATIVA	12.700.000,00	12.896.550,04	1.761.992,36	8.126.296,73	45,36	3.770.251,31	1.762.952,87	9.126.296,73	47,51	3.770.251,31
CONTROLE EXTERNO	18.980.000,00	18.980.000,00	1.775.409,29	10.983.133,32	54,62	7.996.846,68	2.080.319,40	10.983.133,32	52,49	8.897.701,84
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELACIONES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elaine Celina
Câmara Municipal de Rondonópolis
Controladora - CRC 011443/06



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, 1ª SALLÉ, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (II) + (I)	31.680.000,00	31.676.550,04	3.537.401,65	20.109.430,05	100,00	11.767.088,99	3.842.972,07	19.208.596,89	100,00	12.667.953,15

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Data Emissão: 25/11/2020, Hora Emissão: 10:23

Elaine Celina
Câmara Municipal de Rondonópolis
Controladora - CRC 011443/06



 ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020	
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso II)	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL PREVISÃO ATUALIZADA 2020
Nov/2019 Dez/2019 Jan/2020 Fev/2020 Mar/2020 Abr/2020 Mai/2020 Jun/2020 Jul/2020 Ago/2020 Set/2020 Out/2020 (ÚLT. 12 M.)	
DEDUÇÕES:	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RPPII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 16:33


Eliane Celius
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0

 ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020	
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2020 ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00 0,00 0,00 0,00
DOS EMPREGADOS	0,00 0,00 0,00 0,00
DOS TRABALHADORES E DEMAS SEGURADOS	0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00 0,00 0,00 0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPII PARA O RGPS	0,00 0,00 0,00 0,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00 0,00 0,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00 0,00 0,00 0,00
(+) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPII (III) = (I) + (II)	0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2020 ATÉ O BIMESTRE 2019 DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2020 ATÉ O BIMESTRE 2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
BENEFÍCIOS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
APOSENTADOS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
PENSÕES	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTROS BENEFÍCIOS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPII	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DEMAS DESPESAS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(INTRA-ORÇ.) (V)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPII (VI) = (IV) + (V)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00


Eliane Celius
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83

CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2019
APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2019		
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS(PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
PROVENIENTES DO ORÇAMENTO FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTROS APORTES PARA O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR				0,00		
BENS E DIREITOS DO RGPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2020	2019		
CAIXA			0,00	0,00		
BANCOS CORRENTES			0,00	0,00		
INVESTIMENTOS			0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00		

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Data Emissão:19/11/2020, Hora Emissão:15:36



FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 15:35

Eliane C. Costa
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE 2019		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (III)	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS (IV)	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (V)	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II + III + IV + V + VI)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2020
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.690.550,04	20.103.450,05	19.208.596,89	18.923.012,37	18.923.012,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.257.550,04	14.852.889,93	14.852.889,93	14.594.383,51	14.594.383,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.432.550,04	14.235.121,94	14.235.121,94	14.040.497,24	14.040.497,24
APLICAÇÕES DIRETAS	825.000,00	617.767,99	617.767,99	553.886,27	553.886,27
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	10.433.000,00	5.250.560,12	4.355.706,96	4.328.628,86	4.328.628,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.433.000,00	5.250.560,12	4.355.706,96	4.328.628,86	4.328.628,86
APLICAÇÕES DIRETAS	30.690.550,04	20.103.450,05	19.208.596,89	18.923.012,37	18.923.012,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII + XI)	1.196.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	1.196.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.196.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADQUIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Eliane C. Costa
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0

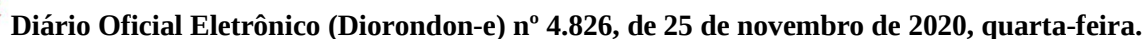


ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2020
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.189.000,00	8.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X - XIV - XV - XVI)	31.879.563,04	20.109.450,00	19.208.596,89	18.923.012,37
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (XVI - XVIII)	(31.879.563,04)	(20.109.450,00)	(19.208.596,89)	(18.923.012,37)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
VALOR CORRENTE				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS				
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 15:38				

[Assinatura]
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020				
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SALDO TOTAL (a+b)
	EM 2019	EM 2019	EM 2019	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	342.480,24	0,00	0,00	342.480,24
PODER EXECUTIVO	342.480,24	0,00	0,00	342.480,24
PODER LEGISLATIVO	342.480,24	0,00	0,00	342.480,24
Câmara Municipal	342.480,24	0,00	0,00	342.480,24
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I + II) (a)	342.480,24	0,00	0,00	342.480,24
	EM 2020	EM 2020	EM 2020	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	442.448,97	362.820,07	362.820,07	79.628,90
PODER EXECUTIVO	442.448,97	362.820,07	362.820,07	79.628,90
PODER LEGISLATIVO	442.448,97	362.820,07	362.820,07	79.628,90
Câmara Municipal	442.448,97	362.820,07	362.820,07	79.628,90
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I + II) (b)	442.448,97	362.820,07	362.820,07	79.628,90
TOTAL (a + b)	784.929,21	362.820,07	362.820,07	424.548,14
FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS				
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 15:39				

[Assinatura]
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-0

55



	ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO
--	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 5º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MÍN. A APLICAR NO EXERCÍCIO		% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MÍNIMO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR		
RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			0,00		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL % MÍN. A APLICAR NO EXERCÍCIO		% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%)		0,00			

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
Data Emissão: 19/11/2020, Hora Emissão: 15:44

Eliane Cellis
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011443/O-6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
959/2020	29/10/20	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 293.000,00 GLOBAL	29/10/2020 À 28/02/2021			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2020	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	JB CONSTRUTORA EIRELI	595/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 120.723,65	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.826, de 25 de novembro de 2020, quarta-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MACHADO & MACHADO LTDA	613/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01 MÊS DE EXECUÇÃO		
--	------------------------	----------	----------------------	--------------------	--	--

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	759/2020	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 1.496.108,66	SUPRESSÃO R\$ 708.851,27
---------------------------------------	--------------------------	----------	------------------------------	--	------------------	-----------------------------

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	823/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 69.120,58	
---------------------------	-------	----------	------------------	--	---------------	--

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	900/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 228.231,00	
---------------------------	-------	----------	------------------	--	----------------	--

Rondonópolis-MT, 25 de Novembro de 2020.

**Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**